



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 002/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

CLOTILDE FIALHO TURUTA

RUA GERALDO GONZAGA, 39 EX 37 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref.Cadastral: 26.3.2.1113.228.1

Auto N.º: 2.969/2.020

Valor da Multa: 402,93 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 20/11/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Janeiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 002/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 305 - JARDIM IGUAÇÚ
Ref. Cadastral: 26.2.4.617.209.1

tomar providências quanto a água pluvial que esta prejudicando o imóvel vizinho da rua senador auro soar

MARCIA CLEA DE SANTANA

RUA JOSÉ HENARES, 240 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.322.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

remover terra da via publica imediatamente

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Janeiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 02/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOSE FERNANDO DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0454/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de janeiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 03/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) DALIA PEREIRA DA SILVA, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05069/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- JOAQUIM ALVES VILELA FILHO, 89-RESIDENCIAL GREEN VILLE, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 686260001, sob pena de multa de **300 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 06 de janeiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **C. L. DA CRUZ SALOMÃO PIZZARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.658.253/0001-70**, de que na data de 10set2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 03546/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Lei Complementar nº 75/1999**, e no dia 25/11/2020 foi lavrado **Auto de Imposição de Penalidade nº 4402/2020**. Assim, fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 08/01/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1757/2020-SPP** Data de Protocolo: 10/12/2020 CEVS: 354140616-864-000338-1-2 Data de Validade: 30/03/2022 Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER P. PTE** CNPJ/CPF: 02.505.973/0001-08 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2380 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA CPF: 41720261849 Resp. Técnico: WALMA FONTOLAN FERRAZ CPF: 22359357883 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 138650 UF: SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 6 de Janeiro de 2021

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1750/2020-APP** Data de Protocolo: 09/12/2020 CEVS: 354140616-472-000675-1-2 Data de Validade: 13/04/2021 Razão Social: **ROCHA COHAB GÁS LTDA.** CNPJ/CPF: 00.017.721/0001-04 Endereço: Rua LUIZ ALVES DOS SANTOS, 36 JARDIM EVEREST Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-030 UF: SP Resp. LEGAL: DIEGO SILVA DA ROCHA CPF: 34749072800
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 6 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0003/2021-SPP** Data de Protocolo: 04/01/2021 CEVS: 354140616-863-002835-1-7 Data de Validade: 30/03/2022 **Razão Social: AKEMI & MORAES SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.** CNPJ/CPF: 11.904.044/0001-62 Endereço: Rua ASSIS CHATEAUBRIAND, 122 B Jardim Paulistano Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-720 UF: SP Resp. LEGAL: SILVELY AKEMI SHIBATA CPF: 29036202884 Resp. Técnico: SILVELY AKEMI SHIBATA CPF: 29036202884 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 115.761 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 6 de Janeiro de 2021

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **AMANDA DIAS VALERIO 38363373800**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.562.767/0001-11**, de que na data de 27/11/2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04115/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal nº 31400/2020 cc Decreto Municipal 31289/2020 Decreto Estadual nº 65295/2020 cc Decreto Estadual 64881/2020 cc artigo 92, 93, 94, 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 2º e 3º da resolução SS 96, de 29/06/2020 cc artigo 268 e 330 do Código Penal**. Fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 07/01/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 01-07/01/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

ADOLFO CAITANO DE SOUZA
RUA TOMIZO KAWAGUTI, 349 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.510.22.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **06 de Janeiro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
RESP/PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: quinta-feira, 7 de
janeiro de 2021
07:59:57

